



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br



PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 01/2016

CONVITE N° 01/2016

EDITAL

De conformidade com a determinação do Senhor Vereador WAGNER ONOFRE CUNHA LARA, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS/SP, Estado de São Paulo, faz-se público que encontra-se aberta a licitação na modalidade de **CONVITE** regido pela Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores modificações e pelas seguintes disposições:

I - OBJETO

Aquisição de um veículo sedan zero quilômetro com as seguintes especificações: cor preta/ ano de fabricação e modelo 2017 / capacidade para 05 passageiros / flex (gasolina e álcool) / 04 (quatro) cilindros / 05 marchas à frente e 01 à ré / ignição eletrônica / injeção eletrônica / direção hidráulica / potência mínima 1.4 ou superior / travamento automático das portas e do porta-malas / ar condicionado / vidros elétricos / cinto de segurança para passageiros, sendo os dianteiros com regulagem de altura / protetor de carter / banco do motorista com regulagem em altura / alarme com acionamento por controle remoto / coluna de direção com regulagem em altura / cobertura dos retrovisores externos e maçanetas externas das portas na cor do veículo / airbag duplo



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

09

frontal / freios ABS com EBD (distribuição eletrônica da força de frenagem) / rodas de liga-leve aro 15 / computador de bordo com 4 funções (velocidade média / consumo médio / autonomia e hora) / faróis de neblina dianteiros / acionamento dos vidros elétricos nas quatro portas / espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica.

O veículo deverá estar provido de todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito vigente.

II- PRAZO

O prazo máximo para a entrega do bem licitado não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data do pedido/empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas no item III deste Edital, ficando por conta da licitante vencedora todas as despesas e encargos com o transporte até a sede da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Areias, rejeitará, no todo ou em parte, os equipamentos em desacordo com as especificações constantes do item I deste instrumento.

III- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento, haverá sanções conforme o caso e nos termos da Lei, tais como:

1. advertência;
2. multas, que serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração e sobre o valor do objeto adquirido, quer pela escusa injustificada ou atraso na entrega do produto, ou pela inexecução total ou parcial do estabelecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br



3. Rescisão contratual;
4. Pena de suspensão temporária de contratar com a administração pública;
5. Declaração de inidoneidade para participar de Licitação.

IV- LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O EDITAL

O local para maiores informações e esclarecimentos será a Câmara Municipal de Areias, situada à Av. Siqueira Campos, 285, Centro, Areias/SP, tel (12) 3107-1112 ou 3107-1550, pelo e-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br , do dia 28 de novembro ao dia 07 de dezembro, no horário comercial.

V – DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

No dia 07 de dezembro de 2016, as 10:00 horas, na sede da Câmara Municipal Areias, Estado de São Paulo, a Comissão Permanente de Licitação, reunir-se-á, onde serão examinados os envelopes DOCUMENTOS E PROPOSTAS.

VI- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação, as pessoas jurídicas convidadas, assim como as que manifestarem interesse, nos termos do § 3º, do artigo 22, da Lei de Licitações e Contratos, e que satisfaçam as exigências do presente Edital e que entregarem as propostas e documentação até as 09:45 horas do dia 07 de dezembro



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br



de 2016, na Secretaria da Câmara Municipal de Areias, situada na Av. Siqueira Campos, 285, Centro, Areias/SP.

A documentação exigida será:

- 1 – Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as atualizações;
- 2- Cópia do CNPJ, onde conste como atividade predominante a venda de veículos automotores;
- 3- Cópia da Inscrição Estadual;
- 4- Prova de regularidade com o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 5- Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 6- Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado, terão o prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Não serão admitidas a participar na presente licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e condições do impedimento, bem como, as declaradas inidôneas pela



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br



administração direta ou indireta, inclusive fundações nos níveis Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda, as que se encontrem sob falência.

Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas entidades paraestatais.

VII- FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Deverão ser entregues dois envelopes, fechados, lacrados e rubricados em seus fechos, sendo um com a documentação exigida e outro com a respectiva proposta, sem rasuras, em papel que contenha identificação de todas as condições exigidas por este Edital.

O envelope documentação deverá conter a identificação da empresa, ser lacrado e dirigido a:

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS – SP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 01/2016

DOCUMENTOS

O envelope proposta deverá conter a identificação da empresa, ser lacrado e dirigido a:

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS– SP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 01/2016

PROPOSTA COMERCIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br



A proposta deverá, obrigatoriamente, conter:

1. preço total do objeto licitado;
2. prazo e forma de pagamento;
3. prazo de entrega;
4. validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias;

Os preços propostos devem ser unitários e globais, computados todos os custos necessários à realização da entrega do bem licitado no local indicado pela edilidade, incluindo todos os tributos incidentes, encargos diversos, seguros, deslocamento até o local de entrega e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no custo final do bem objeto da licitação.

VIII- CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

O julgamento competirá à Comissão de Licitação (Art 6º, XVI, Lei nº 8666/93).

O critério para julgamento das propostas será o **menor preço**.

No caso de empate, em absoluta igualdade de condições, haverá sorteio (Artigo 45, § 2º, da Lei Federal nº 8666/93).

No caso de inabilitação de todas as empresas licitantes ou desclassificação de todas as propostas apresentadas, fica a critério da Câmara Municipal a adoção do procedimento estabelecido no §3º, do Artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br



IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a entrega do bem acompanhado da respectiva Nota Fiscal na Secretaria da Câmara Municipal.

X- RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas para fazer frente ao objeto da presente licitação ocorrerão por conta de verba própria do orçamento vigente:

1 CAMARA MUNICIPAL DE AREIAS

01 PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.1.047 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

002.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

XI- DOS RECURSOS

Em quaisquer das fases do presente Processo Licitatório são cabíveis recursos, que deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação que os encaminhará ao Presidente da Câmara Municipal (Art 109, I, Lei 8666/93), que deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, em horário comercial.

XII- DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br



Não serão aceitas propostas com preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou baseados nas propostas dos demais ou que apresentarem preços inexeqüíveis.

A participação nesta Licitação será considerada como prova irrefutável de aceitação e de conhecimento das normas contidas neste Edital e na legislação específica mencionada.

Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta", o representante da licitante deverá apresentar o seu credenciamento, constituído de:

- 1) Documento oficial de identidade ou congênere;
- 2) Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração particular com firma reconhecida que comprove a outorga de poderes especiais.

A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto neste edital. O representante poderá ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado. Não será admitida, em hipótese alguma, a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

[Handwritten signature]
156

A Câmara Municipal reserva-se no direito de rejeitar as propostas, adiar, revogar ou anular a presente Licitação, sem que, caiba aos interessados, quaisquer direito a indenização.

Aplica-se à presente licitação todas as normas contidas na Lei 8.666/93, atualizações e alterações posteriores, como se estivessem transcritas no presente Edital.

É o presente Edital, publicado na sua integra no Quadro de Avisos e Editais da Câmara Municipal de Areias, divulgação na home-page oficial www.camaraareias.sp.gov.br e publicação de resumo no Dário Oficial do Estado.

Fica eleito o foro da Comarca de Queuz/SP, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.

Areias, 28 de novembro de 2016.

[Handwritten signature]
JOSE ROBERTO D'AVILA

Presidente da Comissão de Licitação

DE ACORDO:

[Handwritten signature]
Ver. WAGNER ONOFRE CUNHA LARA

Presidente da Câmara

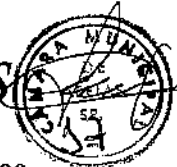


CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO


Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br



PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 01/2016 - CONVITE Nº 01/2016

ANEXO I

FORNECEDOR:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Um veículo sedan Zero Quilômetro com as seguintes especificações: cor preta/ ano de fabricação e modelo 2017 / capacidade para 05 passageiros / flex (gasolina e álcool)/ 04 (quatro) cilindros /05 marchas à frente e 01 à ré / ignição eletrônica / injeção eletrônica / direção hidráulica / potência mínima 1.4 ou superior / travamento automático das portas e do porta-malas / ar condicionado / vidros elétricos / cinto de segurança para passageiros, sendo os dianteiros com regulagem de altura / protetor de carter / banco do motorista com regulagem em altura / alarme com acionamento por controle remoto / coluna de direção com regulagem em altura / cobertura dos retrovisores externos e maçanetas externas das portas na cor do veículo / airbag duplo frontal / freios ABS com EBD (distribuição eletrônica da força de frenagem) / rodas de liga-leve aro 15 / computador de bordo com 4 funções (velocidade média / consumo médio / autonomia e hora) / faróis de neblina dianteiros / acionamento dos vidros elétricos nas quatro portas / espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica.			
		TOTAL DA PROPOSTA RS	
Prazo de Validade: Prazo de Entrega: Condições de Pagamento: Local de Entrega:		 _____ Carimbo e Assinatura do proponente	
Em, de de 2016.			



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N° ____/2016

- . LEI N°. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
- . PROCESSO LICITATÓRIO 01/2016 – CONVITE N° 01/2016
- . DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00457168/0001-00, com sede a Av. Siqueira Campos, 285, na cidade de Areias, devidamente representada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, WAGNER ONOFRE CUNHA LARA, portador da cédula de identidade RG e inscrito no CPF/MF sob n.º....., brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade,, denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, na qualidade de vencedora do Convite n.º 01/2016, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Aquisição de um veículo sedan zero quilômetro com as seguintes especificações: cor preta/ ano de fabricação e modelo 2017 / capacidade para 05 passageiros / flex (gasolina e álcool) / 04 (quatro) cilindros / 05 marchas à frente e 01 à ré / ignição eletrônica / injeção eletrônica / direção hidráulica / potência mínima 1.4 ou superior / travamento automático das portas e do porta-malas / ar condicionado / vidros elétricos / cinto de segurança para passageiros, sendo os dianteiros com regulagem de altura / protetor de carter / banco do motorista com regulagem em altura / alarme com acionamento por controle remoto / coluna de direção com regulagem em altura / cobertura dos retrovisores externos e maçanetas externas das portas na cor do veículo / airbag duplo frontal / freios ABS com EBD (distribuição eletrônica da força de frenagem) / rodas de liga-leve aro 15 / computador de bordo com 4 funções (velocidade média / consumo médio / autonomia e hora) / faróis de neblina dianteiros / acionamento dos vidros elétricos nas quatro portas / espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica.

Possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com Código Nacional de Trânsito;

1.2 – Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1 – Edital do Convite n.º 01/16 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br



2.1 – A ordem de entrega será imediata e o prazo da entrega inicia-se após a emissão da Ordem de Entrega que será expedida após a assinatura do contrato.

2.1.1 – A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida a Câmara Municipal de Areias, devidamente assinada, datada e com RG do receptor, por meio do fax 12 3107-1112 e/ou por meio do e-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.1.2 - O recebimento do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal;

2.1.3 - Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

2.2 – O fornecedor que convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Entrega no prazo marcado sofrerá a sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes.

2.3 – O prazo máximo de entrega do objeto é de 20 (vinte) dias contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega.

2.3.1 – A entrega será em Areias no endereço indicado na Ordem de Entrega.

2.4 – Constatadas irregularidades no objeto, esta Câmara Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidade cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a licitação da Administração, no prazo máximo



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br



de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O contrato vigorará pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O Preço a ser pago é de R\$ _____ (_____)

4.2 – O valor do contrato onerará recursos das seguinte dotações Orçamentárias:

1 CAMARA MUNICIPAL DE AREIAS

01 PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.1.047 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

002.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.3 - O pagamento será efetuado a partir do recebimento do veículo e a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br



atestada pelo Setor de Compras por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3.1 – Na Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório e o número do Convite, a descrição do produto, quantidade, preço unitário e o valor total.

4.4. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Camara Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Convite nº 01/16 e em sua proposta.

5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br



6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal N^o. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

8.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br



8.2.1. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial para entrega do bem ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita às sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Queluz/SP.

9.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Areias, em _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

